



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Nº 26 / 2024 - DIRPSEREI (11.01.02.03)

Nº do Protocolo: 23223.002430/2024-22

Juiz de Fora-MG, 23 de Outubro de 2024

Resposta ao pedido de impugnação dos Editais do Processo Seletivo 2025/1

Pedido:

Por meio deste venho registrar pedido de impugnação dos editais de número 23/2024, 24/2024 e 25/2024 do processo seletivo do IF Sudeste MG. Trata-se de pedido de adequação à nova lei de cotas, pois da forma como os editais estão, não contempla o que a lei 14723/2023 determina.

1. Para o edital dos cursos técnicos:

O §2º do art. 4º diz: "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

O edital 23/2024 e 24/2024 não estão de acordo com o parágrafo mencionado pois o resultado será por grupo de concorrência e não menciona que inicialmente todos os candidatos concorrerão por nota no grupo de ampla concorrência.

Diante do exposto, solicito que seja corrigida a redação do item 11 do edital 23/2024 e do item 6 do edital 24/2024 de forma a atender o estabelecido em lei.

2. Para o edital de cursos de graduação:

O §2º do art. 3º diz: "§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. "

O edital 25/2024 não está de acordo com o parágrafo mencionado pois o resultado será por grupo de concorrência e não menciona que inicialmente todos os candidatos concorrerão por nota no grupo de ampla concorrência.

Diante do exposto, solicito que seja corrigida a redação do item 11 do edital 25/2024 de forma a atender o estabelecido em lei.

Cabe destacar que a referida alteração não impacta o cronograma previsto, trata-se apenas de adequar a listagem dos classificados no processo seletivo.

Resposta ao Pedido de Impugnação:

Os referidos Editais do Processo Seletivo 2025/1 estão registrados nos Processos:

1) Edital nº 23 - PROCESSO N.º 23223.002288/2024-13

2) Edital nº 24 - PROCESSO N.º 23223.002291/2024-37

3) Edital nº 25 - PROCESSO N.º 23223.002289/2024-68

De acordo com o edital:

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP e PCD** e **estão dispostas e de acordo com** a com a [Lei 12.711](#), de 29/08/12 (alterada pela [Lei 14.723](#) de 13/11/2023), com o [Decreto 7.824](#), de 11/10/12 (alterado pelo [Decreto 9.034](#), de 20/04/17 e pelo [Decreto 11.781](#), de 14/11/2023), a [Portaria](#)

[Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/12 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 05/05/17e pela [Portaria 2.027](#), de 16/11/2023), e constam nos **quadros 01 a 05**.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3. são assim definidas, com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa SiSU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

Informamos que todos os nossos editais foram aprovados e estão de acordo com a Lei de Cotas, respeitando todos os critérios estabelecidos onde o candidatos se

inscreve na Ampla Concorrência e nos outros grupos em que se enquadra. Na classificação final o candidato é selecionado seguindo rigorosamente a legislação.

Pedido INDEFERIDO.

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 21:55)
MONICA BOMTEMPO REIS SOARES
DIRETOR
Matrícula: 1534108

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação: **b565886c82**